



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº735, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A Prefeita em Exercício de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal com base no Art.37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	De acordo com a LC 010/2003

**Parágrafo Único:** Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6(seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Registre-se e Publique-se

Maria Inês Dalla Costa

Prefeita em Exercício